

Rio Eventos Especiais - RioEventos

RESOLUÇÃO PRE Nº 001/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Define as medidas temporárias adotadas no âmbito da empresa RIOCENTRO S.A do Município do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS, visando a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

A RIOCENTRO S.A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO edição dos Decretos no âmbito desta municipalidade nºs 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo corona vírus no âmbito do município; e 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 - Corona vírus; 47.283 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre o expediente das repartições publicas;

CONSIDERANDO que, a publicação da Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, em que estabelece varias medidas para o enfretamento dos efeitos econômicos do estado de calamidade publica , e dentre elas, esta o teletrabalho que é a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório ou centro de produção, de forma que o desenvolvimento da atividade profissional seja realizado sem a presença física do trabalhador na empresa;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Resolução define as medidas temporárias adotadas no âmbito da RIOCENTRO S.A, visando a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID19).

Parágrafo único. As medidas a serem adotadas são válidas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Rio nº 47247 de 13 de março de 2020.

Art. 2º Como medida excepcional de prevenção, será implantado na empresa o regime de teletrabalho, alocando o maior número de servidores possíveis dos seus respectivos setores, sem que haja prejuízo das suas atividades, nos termos da Medida Provisória nº 927/2020 e Decreto Rio nº 47.247 de 13 de março de 2020, devendo obedecer aos seguintes regramentos:

I - O regime de teletrabalho consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de funcionamento da RIOCENTRO de 9h às 16h, devendo o servidor se manter disponível ao acesso via internet, telefone e o uso dos sistemas informatizados, conforme definido no Termo de compromisso para realização de teletrabalho (ANEXO I).

Art. 3º Os servidores que atendam aos requisitos estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 1º do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020 deverão obrigatoriamente permanecer em teletrabalho.

Art. 4º Os servidores cujas atividades sejam de difícil aplicação ou incompatíveis com teletrabalho desempenharão suas atividades em sistema de rodizio, a serem definidos pela Diretoria de Administração e Financeira .

Art. 5º Os servidores que participarão do rodizio, em caráter excepcional, poderão utilizar o taxi rio para o trajeto residência - trabalho.

Art. 6º Os titulares da RIOCENTRO deverão resguardar o quantitativo mínimo de recursos humanos para garantir o funcionamento das unidades, evitando o adensamento no ambiente do trabalho.

Art. 7º As reuniões administrativas e técnicas serão preferencialmente realizadas de forma não presenciais, utilizando-se os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 8º Os casos omissos e excepcionais serão encaminhados pelos titulares dos setores, para análise e aprovação do Diretor Presidente .

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.